

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 6.054, de 26 de Novembro de 2020.

(Altera inciso IV e § 1º, ambos do artigo 1º, do Decreto n.º 5.963, de 24 de agosto de 2020, e dá providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do artigo 1º, do Decreto n.º 5.963, de 24 de agosto de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

IV – Proibido o acesso de menores de 10 anos e idosos de acima de 60 anos;

Art. 2º. Fica alterado o § 1º, do artigo 1º, do Decreto n.º 5.963, de 24 de agosto de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

§1º. Na hipótese em que o usuário tenha idade entre 10 e 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo seu responsável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de novembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE EDITAIS

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 397/2020

Objeto: Seleção de projetos para aplicação da Lei n.º 14.017/20 (Aldir Blanc) em Avaré /SP, conforme edital

Data de Encerramento da Inscrição: 11 de janeiro de 2.020 às 17 horas, Secretaria Municipal da Cultura.

Informações: Secretaria de Cultura – Rua Minas Gerais, n.º 279 – 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de novembro de 2.020 – Olga Mitiko Hata – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de higiene e limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo SAMU e Pronto Socorro.

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 6215, 4253, 20779/2020

Valor: R\$ 4.005,80

Avaré, 26 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de brinquedos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para distribuição a crianças carentes do município.

Fornecedor: Garrote & Da Silva Ltda.

Empenho(s): 22851/2019

Valor: R\$ 38.040,00

Avaré, 26 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pedra britada graduada, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção de estradas rurais pela Secretaria de Agricultura.

Fornecedor: Pedreira Granada Ltda.

Empenho(s): 18836/2020

Valor: R\$ 99.000,00

Avaré, 26 de novembro de 2020

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, reparos, adaptações e modificações e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial em Unidades de Educação Infantil.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 16744/2020

Valor: R\$ 10.755,08

Avaré, 26 de novembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, reparos, adaptações e modificações e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial em Unidade de Educação Infantil.

Fornecedor: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.

Empenho(s): 1291/2020

Valor: R\$ 70.013,53

Avaré, 26 de novembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fretamento de ônibus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para transporte de pacientes para hospitais da região.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 7629/2020

Valor: R\$ 57.885,37

Avaré, 26 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fretamento de ônibus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para transporte sanitário de pacientes.

Fornecedor: Viação Lira Ltda.

Empenho(s): 420/2020

Valor: R\$ 32.753,58

Avaré, 26 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s): 20546, 20555/2020

Valor: R\$ 1.129,11

Avaré, 26 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículos e tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para manutenção frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s): 20175, 20579/2020

Valor: R\$ 6.164,81

Avaré, 26 de novembro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s): 20172, 20173, 20540/2020

Valor: R\$ 1.739,00

Avaré, 26 de novembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planej. E Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 7649, 15735/2020

Valor: R\$ 10.038,90

Avaré, 26 de novembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Sec. Mun. de Planejamento e Transportes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 709,86

Avaré, 26 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 22877, 22878, 22879/2020

Valor: R\$ 4.277,62

Avaré, 26 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 16640, 20732/2020

Valor: R\$ 432,00

Avaré, 26 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno porte conforme RDC (resolução de diretoria colegiada) na cidade de Avaré, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 1473/2020

Valor: R\$ 19.716,00

Avaré, 26 de novembro de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

